

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2008-____ Data Registro: Hora Registro: ____:____ Assinatura:
---



## DECISÃO

Em 24 de julho de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1232, de 7 de julho de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.212950/2003-21  
Operadora: MEDIAL SAÚDE S/A  
Registro ANS: 302872  
Beneficiário: I. C. S.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pelo beneficiário, para julgar procedente a alegação da operadora, de doença e/ou lesão preexistente não declarada, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente